

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Aviso n.º 15035/2018**

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, por seu despacho proferido em 13 de março de 2018, foi consolidada a mobilidade interna na categoria em que se encontrava desde 01 de janeiro de 2017 a trabalhadora do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, Sr.ª Dr.ª Susana Margarida Rodrigues Coelho, com ocupação de lugar do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a que correspondem necessidades permanentes, e a carreira de Especialista de Informática, na categoria de Grau 1 Nível 2, com integração no 2.º escalão da categoria, a que corresponde o nível remuneratório intermédio entre 26 e 27 da tabela remuneratória única, tendo na presente data sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre o Município de Leiria e a trabalhadora mencionada, com efeitos reportados à data de consolidação da mobilidade, sem sujeição a período experimental.

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Raul Castro.*

311698437

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Declaração de Retificação n.º 758/2018****Alteração ao Plano Diretor Municipal de Matosinhos de 1992**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de setembro de 2018, deliberou aprovar a retificação da deliberação da reunião de Câmara de 27 de junho de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, publicada através do Aviso n.º 9734/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2017, devendo para os devidos efeitos, onde se lê «prorrogar pelo prazo de 16 meses a elaboração do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de 1992» ler-se «prorrogar pelo prazo de 22 meses a elaboração do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de 1992».

Deliberou ainda mandar publicitar esta decisão nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

3 de outubro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro.*

611706633

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso n.º 15036/2018****Alteração ao Plano Diretor de Mealhada****Abertura do Procedimento**

Rui Manuel Leal Marquero, Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária pública realizada a 3 de setembro de 2018, deliberou proceder à abertura do procedimento de alteração do PDM de Mealhada, para os fins previstos no disposto no artigo 199.º do mesmo diploma.

Mais deliberou aprovar os respetivos Termos de Referência, bem como a abertura de um período de participação preventiva.

Deliberou ainda, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, qualificar a alteração ao Plano Diretor Municipal como insuscetível de ter efeitos

significativos no ambiente e, como tal, isentá-la de Avaliação Ambiental Estratégica.

Decorre da deliberação que este procedimento terá de estar concluído até 13 de julho de 2020.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* — 2.ª série, divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal de Mealhada, para participação pública preventiva, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração ao Plano Diretor Municipal.

As sugestões deverão ser apresentadas, por escrito, mediante requerimento sob modelo disponibilizado no sítio da Internet do Município, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, via postal, ou através do portal <http://participacaooprevidm.cm-mealhada.pt/>, ou presencial no serviço de atendimento da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, sita na Urbanização do Choupal, Lote 12C, r/c, (dias úteis, horário: das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h).

Toda a documentação estará disponível no serviço acima indicado e na página oficial do município ([www.cm-mealhada.pt](http://www.cm-mealhada.pt)).

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República*; na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da internet da Câmara Municipal de Mealhada e nos locais habituais.

27 de setembro de 2018. — O Presidente de Câmara Municipal,  
*Dr. Rui Manuel Leal Marquero.*

**Deliberação**

A Câmara Municipal da Mealhada deliberou, por unanimidade, em reunião de 3 de setembro desencadear o processo de alteração do PDM Mealhada, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º MGD — 4686/2018, de 28/08/2018, da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, que a seguir se transcreve:

*a*) O objetivo a prosseguir com a Alteração do PDMM [RJIGT, artigo 6.º, n.º 3, alínea *a*)] — Adaptação do conteúdo do Plano Diretor Municipal de Mealhada às novas regras de classificação e qualificação, acolhimento dos novos conceitos de solo rústico e solo urbano introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo — Lei n.º 31/2014, de 30 de maio — e concretizados na versão vigente do RJIGT e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. No âmbito do procedimento, serão acatadas as imposições legais acima referidas, bem como serão introduzidos os ajustes ao nível do ordenamento e da estrutura regulamentar que se têm revelado necessários à clarificação e execução do plano, sem significado e sem capacidade de introduzir quaisquer alterações aos modelos estratégicos de desenvolvimento ou mesmo ao modelo de ordenamento.

*b*) Os prazos de elaboração da Alteração do PDMM (RJIGT, artigo 76.º, n.º 1) até 13 de julho de 2020:

1.ª fase: Proposta de Alteração do PDMM — (após conclusão do período de participação preventiva);

2.ª fase: Proposta Final da Alteração do PDMM — (após ponderação dos resultados da Discussão Pública).

*c*) O prazo do período de participação (RJIGT, artigo 76.º, n.º 1 e artigo 88.º, n.º 2) — 15 dias (após publicação da deliberação no *Diário da República* — 2.ª série, divulgação comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da CMM) para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

*d*) A qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE — da Alteração do PDMM (RJIGT, artigo 120.º, n.º 2) — Dispensa de realização da Avaliação Ambiental Estratégica.

*e*) A deliberação será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da câmara municipal [RJIGT, artigo 76.º, n.º 1 e artigo 191.º, n.º 4, alínea *c*)].

27 de setembro de 2018. — O Presidente de Câmara Municipal,  
*Dr. Rui Manuel Leal Marquero.*

611711606